



## Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

### Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 49/2025/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 18 de março de 2025

Ao Senhor  
Romeu Rosa Maciel  
Vereador  
Câmara Municipal  
Aiuruoca/MG

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente de Câmara de Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei "Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências" para análise e votação.

Atenciosamente,

Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
PROTOCOLO  
19 / 03 / 20 25  
  
Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CORQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## MENSAGEM

Senhor Presidente.

Senhores vereadores.

Sirvo – me do presente para encaminhar o Projeto de lei que **“Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências”** para apreciação dessa Egrégia Casa de Lei.

A autorização da contribuição se faz necessária em decorrência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 6 de dezembro de 2023, que **“Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos Municípios de Minas Gerais.”**

Por força dessa Deliberação o Município de Aiuruoca assume agora a gestão dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde de média e alta complexidade, passando a receber diretamente do Governo Federal recursos do SUS, no Bloco Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, para financiamento desses novos gastos.

Com relação a esses recursos do SUS ficou determinada a cessão de parte dos valores recebidos para o pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conasems, nos termos da Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017, do Estatuto do Conasems e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

O presente projeto estabelece, ainda, a possibilidade de suplementação do crédito especial, cuja autorização para abertura é nele solicitada no mesmo percentual previsto na Lei Orçamentária de 2025.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O disciplinamento contido no art. 4º desta proposição se justifica uma vez que a autorização para suplementação estabelecida na Lei Orçamentária não se aplica de forma automática à abertura do crédito especial em questão.

Por derradeiro, busca-se, no art. 5º do presente projeto de lei, a adequação das demais peças orçamentárias municipais – Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias - incluindo-se a nova despesa de caráter continuado de Contribuição ao Conasems.

Diante do exposto e relevância da proposição solicito aos Nobres Vereadores a sua aprovação.

Aiuruoca, 17 de março de 2025; 318º da Fundação e 190º da Emancipação Político - Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Romeu Rosa Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca - MG

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## PROJETO DE LEI Nº 01 / 2025

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
10 - SAÚDE  
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.010 - SAÚDE AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS  
10.302.010.2.0109 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS  
3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES -----R\$ 12.000,00

**Art. 3º** Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total da seguinte dotação vigente no orçamento municipal:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10 - SAÚDE  
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.010 - SAÚDE AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS  
10.301.010.2.0040 - MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (ESF,ACS,NASF e SB)  
3.3.90.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS TER. PESSOA JURÍDICA - - - - R\$ 12.000,00

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 4º** Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (Vinte por cento) de seu montante integral.

**Art. 5º** A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 2.435, de 30 de novembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 2.483, de 24 de junho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 17 de março de 2025; 318º da Fundação e 190º da Emancipação Político - Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)



[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)



[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)



[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.